



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.254

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SMTTM.....	2
OUVIDORIA GERAL	2
SEMAG	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO.....	2
EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMPUR	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.23 17:30:38 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SMTTM**

PORTARIA Nº 047/2025 – SMTTM DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 008/2025 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTTM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **Contrato nº 008/2025-SMTTM** e seus aditivos celebrado entre o Município de Timon/MA, através desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o número 35.990.690/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da SMTTM:

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
THALES WAQUIM MARTINS - Fiscal	84192

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão administrativa do ajuste, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração, adotando providências para a fiel execução do contrato, conforme atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de setembro de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.

Portaria nº 083/2025-GP

OUVIDORIA GERAL

Portaria nº 008/2025-OGM Timon (MA), 23 de setembro de 2025.

A OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LEONARDO BENEVIDES DOS SANTOS ARAGÃO, Assessor Superior, Portaria 097/2025-GP, sem prejuízo das atribuições anteriores, como liquidante das despesas realizadas pela Ouvidoria Geral Municipal – OGM, cabendo a esta a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

SEMAG**PEDIDOS DEFERIDOS/SEMAG****EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2588/2025, **DEFIRO** o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) BRUNO GABRIEL MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 19/08/2025, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0661/2025 c/c Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022.

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

Portaria nº 033/2025-GP

PEDIDOS INDEFERIDOS/SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2493/2025, **INDEFIRO** o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por não atender ao requisito estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 c/c a Resolução SEMAG nº 001/2023, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0661/2025 c/c Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2684/2025, **INDEFIRO** o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO JOACI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por não atender ao requisito estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 c/c a Resolução SEMAG nº 001/2023, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0661/2025 c/c Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 09 de setembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de sexto aditivo ao contrato nº 77/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de sexto aditivo ao contrato nº 77/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": aditivo nº 06 ao contrato nº 77/2019-FMS/SEMS. Objeto: Prorrogação de vigência ao contrato nº 77/2019, até 09/07/2026. Fundamentação: artigo 57, II, da Lei nº 8666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66 – FMS/SEMS. Contratado(a) Maria de Sousa Assunção, CPF nº 129.897.703-72. Data de Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 006/2022-SMTTM. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2022, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE (SMTTM), CNPJ nº 59.614.377/0001-83.



CONTRATADA: 27.454.671 IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE, CNPJ nº 27.454.671/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 256/2025.

DATA DA ASSINATURA: Timon/MA, 11/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2025, pelo período de 06 (seis) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atendimento das demandas desta Secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Inciso II, e §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária. **CONTRATADA:** ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

ASSINATURA: 16/09/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeitos no período de 17 de setembro de 2025 a data de vencimento no dia 17 de março de 2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 173/2021 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18 da Lei nº 8245/91. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** FERNANDA MELO DE OLIVEIRA LUSTOSA – CPF nº 517.292.533-34. **Data de Assinatura:** 22/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 099/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO MÉDICO FISIOLIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.676.726/0001-28. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 014/2025.

Processo Administrativo nº 04758/2025.

Modalidade: Adesão nº 004/2025, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEAD, Ata de Registro de Preço nº 001/2024 relativo ao Processo SEI nº 00002.000845/2023-80, oriundo da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93

Ato: O presente Aditivo destina-se ao aumento de quantitativo do Contrato nº 014/2025 para mais 16,86% (dezesseis vírgula oitenta e seis por cento).

Objeto: Contratação de empresa aquisição de materiais e equipamentos de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA e suas unidades.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: Empresa Evolução Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-58.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Ariana Teixeira De Sousa Ivo.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 015/2025. Processo Administrativo nº 04758/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEAD, Ata de Registro de Preço nº 001/2024 relativo ao Processo SEI nº 00002.000845/2023-80, oriundo da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93.

Ato: O presente Aditivo destina-se ao aumento de quantitativo do Contrato nº 015/2025 para mais 16,85% (dezesseis vírgula oitenta e cinco por cento).

Objeto: Contratação de empresa aquisição de materiais e equipamentos de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA e suas unidades.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Empresa Evolução Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-58.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Ariana Teixeira De Sousa Ivo.

EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, representada pela Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que tornar sem efeito a publicação do extrato de homologação da inexigibilidade nº 020/2025 publicado na data de 16/09/2025 edição nº 3.249, o extrato do contrato nº 082/2025 publicado na data de 18/09/2025 edição nº 3.251 e a Portaria nº 676/2025 publicada na data de 18/09/2025 edição nº 3.251, sem ônus para administração pública.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 008/2025-SMTTM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da SMTTM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.522/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024-SEMAG

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM, CNPJ Nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, CNPJ Nº 35.990.690/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 26.256,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 118/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 694/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANA CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Sobral-CE /Timon-MA

Período: 06.10.2025 à 09.10.2025

Quantidade de Diárias: 04(Quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.080,00.

Finalidade: Participar 2º ENCONTRO EMBAIXADORES DA EDUCAÇÃO: PREFEITAS E PREFEITOS LIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO EDUCACIONAL, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO, EM SOBRAL, CEARÁ.

Portaria de Concessão nº 695/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Sobral/CE /Timon-MA

Período: 06.10.2025 à 09.10.2025

Quantidade de Diárias: 04(Quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.080,00.

Finalidade: PARTICIPAR 2º ENCONTRO EMBAIXADORES DA EDUCAÇÃO: PREFEITAS E PREFEITOS LIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO EDUCACIONAL, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO, EM SOBRAL, CEARÁ.

Portaria de Concessão nº 74/2025

Favorecido: MARCOS DA SILVA FREITAS

Cargo/Função: DIRETOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 4,5

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 1.035,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA, PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO BOLSA FAMILIA EM AÇÃO E DO 3º ENCONTRO DO CADASTRO ÚNICO – “SEDES PROMOVENDO CIDADANIA”.

Portaria de Concessão nº 75/2025

Favorecido: AFONSO DA CRUZ BONFIM

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES **Destino:** SÃO LUIS - MA

Período: 29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 4,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 630,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA, PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO BOLSA FAMILIA EM AÇÃO E DO 3º ENCONTRO DO CADASTRO ÚNICO – “SEDES PROMOVENDO CIDADANIA”.

Portaria de Concessão nº 76/2025

Favorecido: ALEPH CRISTOPHER BONFIM DE CAMPOS

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 4,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 967,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA, PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO BOLSA FAMILIA EM AÇÃO E DO 3º ENCONTRO DO CADASTRO ÚNICO – “SEDES PROMOVENDO CIDADANIA”.

Portaria de Concessão nº 83/2025

Favorecido: ANDRÉ CARLOS OLIVEIRA DE BRITO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: SEMDES **Destino:** SÃO LUIS - MA

Período: 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISAN E PERMANÊNCIA DA ADESÃO DO SISAN.

Portaria de Concessão: 09/2025

Favorecido: JAQUELINE INAGDA MESQUITA DE CARVALHO

Cargo/função: Diretora

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Paulo-SP

Período: 14 a 19 de outubro de 2025.

Qtdd. de Diárias: 05 (CINCO)

Valor Unitário: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Finalidade: Participação no curso de capacitação “Urbanismo Social e Segurança Pública”, promovido pelo Insper, no período de 15 a 18 de outubro de 2025.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 489/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de WALDIR DE SOUSA ARAUJO, BRASILEIRO(A), RG 1953752 SSP PI, CPF : 864.472.973-04, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **267 BLOCO B, LOTEAMENTO CENTRO OPERARIO, Lote 06 Beco A, N° S/N, Bairro: FLORES, TIMON – MA**, medindo **15.00 m**, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **8.50 m**, limitando-se com **BECO A**, lado Leste medindo **8.50 m**, limitando-se com **LOTE 21**, lado Sul medindo **15.00 m**, limitando-se com **LOTE 05**, área regular com **127.50 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 383/2025 avaliado em **R\$ 15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

WALDIR DE SOUSA ARAUJO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 443/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78** residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de SANDRA MARIA DOS REIS BEZERRA LIMA, BRASILEIRO(A), RG 1199214 SSP PI, CPF : 766.116.043-91, Casado(a) com MANOEL DE JESUS LIMA, RG 357023 SSP PI, CPF : 160.810.053-72, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **255, BLOCO B, Lote 07 E 08 Beco A, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo **15.00 m**, sentido Norte para **LOTE 09**, lado Oeste medindo **16.00 m**, limitando-se com **BECO A**, lado Leste medindo **16.00 m**, limitando-se com **LOTES 22 E 23**, lado Sul medindo **15.00 m**, limitando-se com **LOTE 06**, área regular com **240.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 005/2025 avaliado em **R\$ 24.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

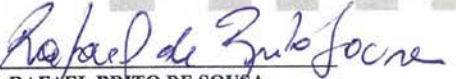
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

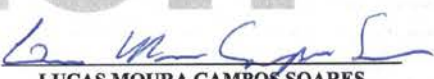
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

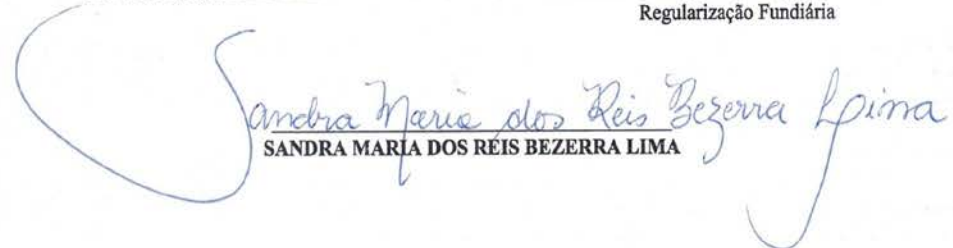
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária


SANDRA MARIA DOS REIS BEZERRA LIMA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 013/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **MARIA JOSE DE SOUSA FERREIRA**, **BRASILEIRO(A)**, CPF : **024.193.653-56**, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2-BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **106**, lote **07** Rua **23**, Nº **26**, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo **21.10** m, sentido Norte para **LOTE 09**, lado Oeste medindo **12.10** m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Leste medindo **10.00** m, limitando-se com **RUA 23**, lado Sul medindo **25.40** m, limitando-se com **LOTE 05**, área regular com **244.12** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 339/2025 avaliado em R\$ **25.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


MARIA JOSE DE SOUSA FERREIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 023/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **JHONE HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA**, BRASILEIRO(A), CPF : **602.132.863-94**, Casado(a) com **JAQUELINE CARREIRO VIANA DE SOUSA**, CPF : **048.780.933-58**, o **Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2-BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 124, lote 01 Rua 17, Nº 13, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo 15.90 m, sentido Norte para **LOTE 03**, lado Oeste medindo 12.20 m, limitando-se com **LOTE 02**, lado Leste medindo 17.30 m, limitando-se com **RUA 17**, lado Sul medindo 16.10 m, limitando-se com **RUA J**, área regular com 229.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 349/2025 avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

JHONE HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 448/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL BRITO DE SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO DIAS DE SOUSA, BRASILEIRO(A), CPF : 696.692.793-72, Casado(a) com MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE SOUSA, CPF : 979.413.873-87, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 10, Lote 66 Rua 05, Nº S/N, Bairro: VILA OSMAR, TIMON – MA, medindo 5.00 m, sentido Norte para LOTE 26, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 65, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 67, lado Sul medindo 5.00 m, limitando-se com RUA 05, área regular com 100.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 039/2025 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

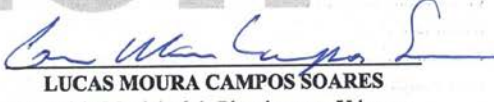
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

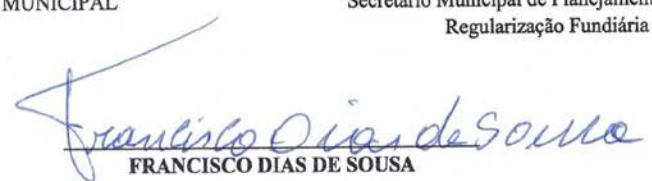
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


FRANCISCO DIAS DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 015/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO(A), CPF : 199.523.173-87, Viúvo(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 25, Lote 25 Rua 26, Nº 961, Bairro: **SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA**, medindo **30.00** m, sentido Norte para **LOTE 24**, lado Oeste medindo **10.00** m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Leste medindo **10.00** m, limitando-se com **RUA 26**, lado Sul medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 26**, área regular com **300.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 405/2025 avaliado em R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 490/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **FERNANDES E MACEDO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ : 58.114.904/0001-28, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 132, Lote 18 Rua PEPTA, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12 m, sentido Norte para LOTE 03, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 19, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 17, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com RUA PEPTA, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 395/2025 avaliado em R\$ 33.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

FERNANDES E MACEDO CONSTRUTORA LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 478/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CLICIA CRISTIELE DA SILVA DIAS, BRASILEIRO(A), CPF : 051.990.993-37, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 166, Lote 03, 04, 18 E 19 Rua 22, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON – MA**, medindo 32.00 m, sentido Norte para **LOTES 05 E 20**, lado Oeste medindo 16.00 m, limitando-se com **BECO 26**, lado Leste medindo 16.00 m, limitando-se com **RUA 22**, lado Sul medindo 32.00 m, limitando-se com **LOTES 02 E 17**, área regular com 512.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 206/2025 avaliado em R\$ 35.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

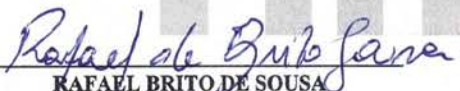
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


CLICIA CRISTIELE DA SILVA DIAS